



**2024**

VÔLEI  BRASIL

## SUMÁRIO

---

DEFINIÇÕES .....	4
CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO .....	5
CAPÍTULO 2: PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO .....	6
CAPÍTULO 3: DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO .....	7
CAPÍTULO 4: TÍTULOS E CLASSIFICAÇÕES PARA COMPETIÇÕES .....	7
CAPÍTULO 5: DO SISTEMA DE DISPUTA .....	7
CAPÍTULO 6: TABELA DE JOGOS .....	8
CAPÍTULO 7: DISPOSIÇÕES DA FINAL ÚNICA.....	9
CAPÍTULO 8: CRITÉRIOS PARA ÍNDICE TÉCNICO .....	11
CAPÍTULO 9: INSCRIÇÕES E PRAZOS .....	11
CAPÍTULO 10: REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO.....	12
CAPÍTULO 11: ATLETA ESTRANGEIRO.....	15
CAPÍTULO 12: ATLETAS TRANSGÊNEROS.....	15
CAPÍTULO 13: PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA .....	15
CAPÍTULO 14: DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
ANEXO I: DA INFRAESTRUTURA .....	17
BOLA.....	17
ILUMINAÇÃO.....	17
SÚMULA ELETRÔNICA .....	17
SISTEMA DE DESAFIO .....	18
ANEXO II: DIRETRIZES DO LOCUTOR OFICIAL .....	21
ANTES DO INÍCIO DO PROTOCOLO DE JOGO .....	21
DURANTE O PROTOCOLO DE JOGO .....	21
ANTES DO PRIMEIRO SAQUE DO JOGO E NOS INTERVALOS ENTRE OS SETS.....	21
DURANTE O JOGO .....	21
APÓS O FINAL DE CADA SET.....	22
APÓS O FINAL DO JOGO .....	22
ANEXO III: NORMATIVAS E DIRETRIZES PARA O SISTEMA DE DESAFIO DE VÍDEO.....	23
IMPLEMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO .....	23
SITUAÇÕES PERMITIDAS PARA DESAFIOS .....	23
PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE DESAFIOS.....	23

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI**  
**COMPETIÇÕES QUADRA**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO – SUPERCOPA MASCULINA E FEMININA 2024**

<b>VALIDAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DOS DESAFIOS .....</b>	<b>23</b>
<b>REGRAS GERAIS.....</b>	<b>24</b>

---

## DEFINIÇÕES

---

**CBV:** CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI

**FIVB:** FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL

**CSV:** CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE VOLEIBOL

**UCQ:** UNIDADE DE COMPETIÇÕES DE QUADRA

**COBRAV:** COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL

**RGC:** REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES

**REC:** REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

**LGE:** LEI GERAL DO ESPORTE

**STJD:** SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

## CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO

---

O presente Regulamento entra em vigor, nesta data, conforme publicação em **NOTA OFICIAL Nº. 188/24 de 01/10/2024**.

**Art. 1º** - A **SUPERCOPA**, nas categorias masculina e feminina, é uma competição que será disputada de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da FIVB 2021 - 2024, obedecendo os ajustes, adequações e condições descritas neste Regulamento, cabendo aos participantes a obrigação de conhecê-los e cumpri-las.

**Art. 2º** - A **SUPERCOPA**, doravante denominada **CAMPEONATO**, é regida por 2 (dois) regulamentos:

a) Regulamento Geral das Competições (**RGC**) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições organizadas e coordenadas pela CBV;

b) Regulamento Específico da Competição (**REC**), que é um conjunto claro e detalhado de diretrizes e normas que garantem a uniformidade da competição estabelecendo os princípios da competição, conduta esportiva, títulos e direitos, critérios de classificação, inscrições, sistema de disputas, critérios de classificação, prazos e condição de jogo e outras matérias específicas e vinculadas a determinada competição, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito. Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal:

- Lei Pelé (Lei 9.615 de 24 de março de 1998);
- Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte);
- Lei Geral do Esporte (14.597 de 14 de junho de 2023);
- Regulamento Geral das Competições (RGC);
- Regulamento de Comunicação e Marketing;
- Regulamento COBRAV 2021-2024;
- Código de Conduta Ética da CBV;
- Regulamentação referente ao combate à manipulação de resultados;
- Regras oficiais de voleibol 2021-2024;
- Guia de Arbitragem e Instruções;
- Livro de casos – Arbitragem.

## **CAPÍTULO 2: PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO**

---

**Art. 3º** - A **SUPERCOPA**, nas categorias masculina e feminina é uma competição que reúne a equipe “CAMPEÃ” DA SUPERLIGA masculina e feminina e a equipe “CAMPEÃ” DA COPA BRASIL masculina e feminina.

**Art. 4º** - A CBV detém todos os direitos relacionados à competição, sendo responsável por elaborar e aplicar o presente Regulamento, assim como elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos, composta por local, data e horário.

**Art. 5º** - A Competição exige de todos os participantes e intervenientes a colaboração no sentido de prevenir comportamentos antidesportivos, bem como a violência, dopagem, corrupção, manifestações políticos-religiosas e políticas-partidárias, racismo, xenofobia, sexismo ou qualquer outra forma de discriminação.

**Art. 6º** - É imprescindível que todas as equipes envolvidas sigam à risca as normas estabelecidas neste Regulamento e no RGC, bem como quaisquer outras normas complementares que possam ser adotadas pela CBV. Este Regulamento foi elaborado pela CBV no exercício de sua autonomia, assegurada constitucionalmente, visando a observância aos princípios da integridade, fair play, ética, imparcialidade, isonomia, equilíbrio da competição e imprevisibilidade dos resultados.

**Art. 7º** - Em nenhuma hipótese, os participantes, direta ou indiretamente, poderão alegar desconhecimento dessas regras e princípios. Qualquer caso não previsto neste documento será solucionado pela CBV.

**Art. 8º** - Os clubes participantes deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros, da JUSTIÇA DESPORTIVA E DO CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - CBMA, com sede no Rio de Janeiro.

**Art. 9º** - Os clubes são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais, previstas neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva. Em todas as ações concernentes à realização da SUPERCOPA, nas categorias masculina e feminina, o clube somente poderá ser representado, legitimamente, por seu presidente e/ou diretores estatutários ou por detentor de procuração, assinada eletronicamente ou com firma reconhecida, com poderes especiais expressos, que deverá ser entregue oficialmente à CBV, dentro do prazo estabelecido para tal representação.

## CAPÍTULO 3: DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

---

**Art. 10º** - A SUPERCOPA, nas categorias masculina e feminina, será disputada, na forma deste Regulamento, por duas equipes de cada naipe (masculino e feminino), cujos critérios técnicos de participação são os seguintes:

**Critério 1: Ter sido CAMPEÃ da SUPERLIGA**, em sua determinada categoria (masculina ou feminina), na temporada anterior;

**Critério 2: Ter sido CAMPEÃ da COPA BRASIL**, em sua determinada categoria (masculina ou feminina), na temporada anterior;

**Art. 11º** - Caso a equipe habilitada pela SUPERLIGA, nos napes masculino e feminino 2024, seja a mesma equipe habilitada da COPA BRASIL, nos napes masculino e feminino 2025, a vaga será automaticamente ocupada pela equipe mais bem classificada na COPA BRASIL, nos napes masculino e feminino 2025;

## CAPÍTULO 4: TÍTULOS E CLASSIFICAÇÕES PARA COMPETIÇÕES

---

**Art. 12º** - Às equipes vencedoras do jogo final, nos napes feminino e masculino, serão atribuídos os títulos de “CAMPEÃ”, e as equipes perdedoras do jogo final serão atribuídos os títulos de “VICE-CAMPEÃ”, nos napes masculino e feminino.

## CAPÍTULO 5: DO SISTEMA DE DISPUTA

---

**Art. 13º** - A competição será disputada pelas 02 (duas) equipes no sistema de final única para ambos os napes.

**Art. 14º** - Qualquer situação não prevista neste capítulo sobre o sistema de disputa será resolvida pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), que emitirá pareceres e deliberações conforme as regras da e as diretrizes da Federação Internacional de Voleibol (FIVB), quando aplicáveis.

## CAPÍTULO 6: TABELA DE JOGOS

---

**Art. 15º** - Na elaboração das tabelas da **SUPERCOPA**, nos naipes masculino e feminino, serão considerados os seguintes fatores:

- i. Equipe A – campeão da Superliga;
- ii. Equipe B – campeão da Copa Brasil;

**Art. 16º** - É expressamente vedada a transferência de horários, datas e locais de jogos depois da publicação da tabela, salvo as seguintes exceções:

**§1º** - Interdição do ginásio.

**§2º** - Perda de mando por penalidade disciplinar.

**§3º** - Exigência de novo ginásio com capacidade de público superior ao espaço indicado originalmente, sempre que a CBV achar necessário, visando o êxito da competição

**§4º** - Exigência da emissora de televisão.

**Art. 17º** - O credenciamento de acesso aos ginásios de jogos na SUPERCOPA, serão emitidos conforme descrito abaixo:

- a. Delegação equipe A – responsabilidade da CBV
- b. Delegação equipe B – responsabilidade da CBV

**Art. 18º - Datas das Finais da SUPERCOPA**

- O jogo da **Copa Brasil Feminina será disputado no dia 11 de outubro de 2024.**
- jogo da **Copa Brasil Masculina será disputado no dia 18 de outubro de 2024.**

**Art. 19º** - Todas as datas estão sujeitas a alterações de acordo com as necessidades da organização, com comunicação e aprovação prévia aos clubes participantes.

**Art. 20º** - Os casos não previstos acima serão decididos pela CBV.

## CAPÍTULO 7: DISPOSIÇÕES DA FINAL ÚNICA

---

**Art. 21º** - A responsabilidade da realização da final da SUPERCOPA, nos naipes masculino e feminino 2024 (despesas e receitas) será da CBV, que poderá realizar os jogos em qualquer estado brasileiro, incluindo o estado das equipes finalistas, a seu critério e de acordo com os itens discriminados abaixo:

**§1º** - O comando da parte técnica de cada jogo da final será da CBV.

**§2º** - A escolha do local de cada jogo da final é de responsabilidade da CBV.

**§3º** - Programação de treinamento para os jogos finais será determinado pela CBV e de acordo com o horário da partida, tendo prioridade da escolha para o primeiro treino a equipe melhor classificada na fase classificatória.

**§4º** - Serão disponibilizadas **para as duas equipes finalistas duas sessões de treinamento na quadra oficial de jogo, com duração máxima de 1h30, no mesmo turno em que ocorrerá a partida.**

**§5º** - Serão disponibilizadas **para as duas equipes finalistas duas sessões de treinamento na quadra oficial de jogo, com duração máxima de 1h30, em turnos distintos ao da partida.**

**§6º** - Os horários dos demais treinos serão definidos pela CBV utilizando o seguinte critério: a equipe que treinar no primeiro horário, treinará sempre no primeiro horário e a outra sempre no segundo horário e assim sucessivamente.

**Art. 22º** - As normas e procedimentos relativos às obrigações e direitos dos clubes classificados para as finais, estarão contidos no Caderno de Encargos e serão discutidas em reunião previamente agendada pela CBV com as equipes finalistas.

**Art. 23º** - A CBV será responsável pelo **pagamento de transporte aéreo (25 passagens) para a final**, terrestre, hospedagem e alimentação conforme caderno de encargos da competição.

**Art. 24º** - A hospedagem deve ser feita em único hotel de categoria, no mínimo 04 estrelas, com distância máxima de 30km para o ginásio e serão oferecidos **10 apartamentos duplos e 05 apartamentos single para cada delegação finalista.**

**Art. 25º** - O Check-in deve ser realizado **até 02 dias antes da competição, e o checkout deve ocorrer até 01 dia após o dia da competição.** Portanto a CBV é responsável pelo pagamento de até 03 diárias por equipe finalista.

**Art. 26º** - A CBV não fornece serviço de lavanderia para as equipes finalistas.

**Art. 27º** - A CBV será responsável por fornecer a alimentação para as equipes finalistas, incluindo café da manhã, almoço, lanche e jantar.

**Art. 28º** - A CBV será responsável por oferecer a cada delegação finalista, 01 ônibus executivo dedicado com ar-condicionado com capacidade mínima de 40 passageiros, km livre e

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI**  
**COMPETIÇÕES QUADRA**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO – SUPERCOPA MASCULINA E FEMININA 2024**

devidamente abastecido à disposição, para atender as necessidades de deslocamento oficial desde a chegada até a partida

**Art. 29º** - Todos os direitos comerciais e custos referentes do **CADERNO DE ENCARGOS** são de responsabilidade da CBV ou do promotor que ela designar.

**Art. 30º** - As ações promocionais das equipes nas finais, sempre deverão ser autorizadas pela CBV. Essas ações serão definidas em reunião entre CBV e as equipes finalistas.

**Art. 31º** - As equipes finalistas, deverão atender as demandas de patrocinadores oficiais da CBV, conforme descrito no regulamento de Marketing e constante no Caderno de encargos das Finais.

**Art. 32º** - O credenciamento para imprensa dos jogos das finais será comandado pela assessoria de comunicação da CBV, em conjunto com a assessoria de imprensa dos clubes finalistas

**Art. 33º** - O comando da cerimônia de premiação das finais será da CBV.

**Art. 34º** - Os casos omissos serão resolvidos pela CBV.

## CAPÍTULO 8: CRITÉRIOS PARA ÍNDICE TÉCNICO

---

**Art. 35º** - O critério para classificação das equipes, será o número de pontos obtidos por cada clube.

**Art. 36º** - A pontuação para a classificação geral, na fase classificatória, será a seguinte:

- a. **Vitória (3x0 ou 3x1) - 3 pontos**
- b. **Derrota (0x3 ou 1x3) - 0 ponto**
- c. **Vitória (3x2) - 2 pontos**
- d. **Derrota (2x3) - 1 ponto**
- e. **Não comparecimento (W.O.) - 2 pontos (menos 02 pontos)**

**Art. 37º** - Em caso de desistência de uma equipe durante a competição, ela será declarada perdedora pela contagem de 3 x 0 (25x00, 25x00, 25x00) em todos os jogos previstos para sua equipe na tabela, para fins de classificação.

**Art. 38º** - O critério para índice técnico de desempate, entre duas ou mais equipes, obedecerá aos seguintes critérios pela ordem:

- Número de Vitórias;
- Sets average;
- Pontos average;
- Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes).
- Sorteio (cujas normas de realização serão definidas pela CBV).

## CAPÍTULO 9: INSCRIÇÕES E PRAZOS

---

**Art. 39º** - Para inscrever e participar da SUPERCOPA, nos naipes masculino e feminino 2024, a equipe deverá ser filiada à **FEDERAÇÃO DE SEU ESTADO**, e estar em dia com os compromissos financeiros assumidos com a federação local, **CBC, CBV, CSV e FIVB**.

**Art. 40º** - Se ocorrer desfiliação após a inscrição, o clube inscrito terá sua participação automaticamente cancelada e ficará impedido de competir no ano seguinte em caso de uma nova filiação.

**Art. 41º** - Se uma equipe cancelar sua participação, desistir, abandonar, for excluída ou eliminada pela JUSTIÇA DESPORTIVA após a publicação da tabela, a equipe será automaticamente suspensa por 03 (três) anos de qualquer outra competição organizada pela CBV.

**Art. 42º** - Caso haja desistência de uma das equipes **após publicação da tabela oficial de jogos em nota oficial**, a competição será disputada com a quantidade de equipes confirmadas remanescentes.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI**  
**COMPETIÇÕES QUADRA**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO – SUPERCOPA MASCULINA E FEMININA 2024**

**Art. 43º** - As equipes habilitadas e aprovadas no processo de inscrição na SUPERCOPA, nos naipes masculino e feminino 2024, deverão seguir o cronograma de datas conforme descreve o REC da Superliga:

**Art. 44º** - A numeração no uniforme de jogo dos atletas deverá ser a mesma constante na primeira relação nominal, inscrita no site da CBV. Será permitida alteração na numeração, somente se o atleta não tiver sido relacionado em nenhuma súmula de jogo.

## **CAPÍTULO 10: REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO**

---

**Art. 45º** - A condição de jogo de atleta somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV (**CONSULTAR NOMATIVA DO REGISTRO NO RGC**) e seu nome constar na relação nominal de inscrição na competição pelo clube que irá disputar. Além disso, o clube deverá entregar os documentos exigidos para validar a condição de jogo, até o prazo constante do Cronograma de Datas neste Regulamento.

**Art. 46º** - A conferência de regularização de atletas **ocorrerá até as 18h da data anterior a data do jogo.**

**Art. 47º** - A Condição de Jogo de atletas e membros da comissão técnica para atuação na competição está condicionada à apresentação dos documentos descritos abaixo.

### **§1º - DOCUMENTAÇÃO DOS ATLETAS NACIONAIS OU ESTRANGEIROS**

**Art. 48º** - Apresentar ao delegado técnico da partida, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo, a versão original ou cópia autenticada da carteira de registro da CBV ou documento de identidade, que pode ser passaporte ou qualquer documento com foto emitida por órgãos oficiais do País. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico.**

**Art. 49º** - Entregar ao delegado técnico da partida, **no prazo de 60 (sessenta) minutos antes do horário do primeiro jogo do atleta, a versão original ou cópia autenticada do atestado médico (formulário m-3 – original – padrão da CBV) assinado e carimbado pelo médico com o número do CRM e assinado pelo atleta. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser entregue apenas uma vez para adquirir a condição de jogo de forma definitiva na SUPERCOPA e SUPERLIGA e não será considerado a entrega desse documento por e-mail.**

**Art. 50º** - Ter enviado para o e-mail [competicoesquadra@volei.org.br](mailto:competicoesquadra@volei.org.br), **no prazo de até 05 dias úteis antes do jogo, a versão original ou cópia autenticada o Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – padrão da CBV) assinado pelo atleta. Sem prejuízo dos demais prazos previstos neste regulamento, a equipe deve entregar ao delegado técnico da partida, no prazo de até 60 (sessenta)**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI**  
**COMPETIÇÕES QUADRA**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO – SUPERCOPA MASCULINA E FEMININA 2024**

minutos antes do horário do primeiro jogo do atleta, o documento assinado pelo atleta. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico.

**Art. 51º** - Entregar ao delegado técnico da partida, no prazo de **60 (sessenta) minutos** antes do horário do primeiro jogo do atleta, a versão original ou cópia autenticada Termo de Ciência e Compromisso do Código de Conduta Ética da CBV assinado pelo atleta. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser entregue apenas uma vez para adquirir a condição de jogo de forma definitiva na SUPERCOPA e SUPERLIGA.

**§2º – MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA**

a. Apresentar ao delegado técnico da partida, no prazo de **até 60 (sessenta) minutos** antes do horário de cada jogo, a versão original ou cópia autenticada da carteira de registro da CBV ou documento de identidade, que pode ser passaporte ou qualquer documento com foto emitida por órgãos oficiais do País. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico.

b. Ter enviado para o e-mail [competicoesquadra@volei.org.br](mailto:competicoesquadra@volei.org.br), no prazo de **até 05 dias úteis** antes do primeiro jogo da primeira rodada da competição, a versão original ou cópia autenticada o Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – padrão da CBV) assinado pelo profissional sem prejuízo dos demais prazos previstos neste regulamento, a equipe deve entregar **ao delegado técnico da partida, no prazo de até 60 (sessenta) minutos** antes do horário do primeiro jogo do atleta, o documento assinado pelo membro de comissão. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico.

**Art. 52º** - Entregar ao delegado técnico da partida, no prazo de **60 (sessenta) minutos** antes do horário do primeiro jogo do atleta, a versão original ou cópia autenticada Termo de Ciência e Compromisso do Código de Conduta Ética da CBV assinado pelo atleta. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser entregue apenas uma vez para adquirir a condição de jogo de **forma definitiva na SUPERCOPA e SUPERLIGA.**

**Art. 53º** - **É regular o atleta que conste inserido no sistema de registro da CBV, seu nome publicado em nota oficial e esteja com sua inscrição em definitivo ou em cessão temporária válida pelo clube o qual irá atuar na competição.** No caso de atleta estrangeiro, a inscrição somente poderá ser definitiva, não sendo permitida cessão temporária.

**Art. 54º** - Cada equipe poderá solicitar a regularização de atletas, via federação, no sistema de registro da CBV, em qualquer dia da semana, até a data limite estabelecida no cronograma de datas deste

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI**  
**COMPETIÇÕES QUADRA**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO – SUPERCOPA MASCULINA E FEMININA 2024**

regulamento. No entanto, a atualização das relações nominais com a condição de jogo do atleta, somente será disponibilizada para atuação e participação no jogo **um dia antes do jogo**

**Art. 55º** - O registro na CBV, de um atleta por uma Associação filiada a uma Federação Estadual, será analisado e poderá ser concedido em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação realizada por intermédio do sistema de registros, desde que a federação requerente tenha cumprido todos os pré-requisitos estabelecidos neste normativo. Caso seja constatada alguma inconsistência documental pelo Departamento de Registros da CBV, a federação solicitante será notificada a regularizar a pendência, após a CBV reexaminará a solicitação em até 05 (cinco) dias. Os prazos descritos aqui também se aplicam para os registros de membros de comissão técnica.

**Art. 56º** - Não obstante aos prazos descritos no **CAPÍTULO 10 – INSCRIÇÃO E PRAZO** deste regulamento, as solicitações de registro visando a participação de atletas e membro de comissão técnica na SUPERCOPA, nos naipes masculino e feminino deverão ser considerados com prazo de antecedência fixado e definido em NORMA DE REGISTRO DA CBV publicado em nota oficial nº 134 / 2024 e contido em anexo no REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES.

## CAPÍTULO 11: ATLETA ESTRANGEIRO

---

**Art. 57º** - Cada equipe da SUPERCOPA, na categoria feminina 2024 poderá incluir **até 03 (três) atletas estrangeiros (as) em relação nominal**, com o limite de 22 atletas, sendo que até dois atletas podem ser da mesma nacionalidade e o (a) terceiro (a) (caso haja) deverá ser de outro País.

**Art. 58º** - Cada equipe da SUPERCOPA, na categoria masculina 2024 poderá incluir **até 02 (dois) atletas estrangeiros (as) na relação nominal**, com o limite de 22 atletas.

**Art. 59º** - Atleta de nacionalidade estrangeira poderá ser substituído, independentemente, do motivo, por outro atleta de nacionalidade estrangeira ou nacional, até a data constante no cronograma de datas para substituição de atletas na competição.

**Art. 60º** - A condição de jogo de atleta ESTRANGEIRO somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV, publicado em nota oficial e seu nome constando na relação nominal de inscrição na competição conforme **CAPÍTULO 11**.

## CAPÍTULO 12: ATLETAS TRANSGÊNEROS

---

**Art. 61º** - Os critérios quanto à elegibilidade, inscrição e condição de jogo de atletas transgênero estão descritas na Política de Elegibilidade de Atleta Transgêneros da CBV.

<https://cbv.com.br/governanca/atletas-transgeneros/>

## CAPÍTULO 13: PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA

---

**Art. 62º** - A equipe vencedora do jogo final será atribuída o título de “CAMPEÃ” e a equipe perdedora do jogo final será atribuída o título de “VICE-CAMPEÃ”

**Art. 63º** - Serão oferecidos 01 (um) troféu e 35 (trinta e cinco) medalhas de posse definitiva, a cada equipe classificada em **1º (primeiro) e 2º (segundo)**

**Art. 64º** - A cerimônia de premiação acontecerá após a disputa do jogo final da competição, no ginásio onde for realizada a partida.

**Art. 65º** - Não será permitido crianças no pódio.

## CAPÍTULO 14: DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**Art. 66º** - A CBV expedirá instruções complementares ao cumprimento deste regulamento técnico da SUPERCOPA, nas categorias masculina e feminina, através do REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES, Notas oficiais e Diretrizes caso seja necessário.

**Art. 67º** - Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Organização da Competição, através de comunicação formal às partes interessadas que, em caso de dúvida de interpretação deste regulamento ou do regulamento geral das competições, poderão formalizar consulta.

**Art. 68º** - O 1º árbitro é responsável pelo controle do trabalho dos boleiros e enxugadores durante a partida.

**Art. 69º** - **A idade mínima autorizada para boleiros e enxugadores é de 18 anos completos, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e Adolescente.** Às equipes que optarem por usarem boleiros e enxugadores menores de 18 anos será necessário a autorização prévia dos responsáveis na declaração modelo da CBV. Ao descumprirem esta disposição estarão sujeitas às sanções administrativas aplicáveis pela CBV, sem prejuízo das sanções legais.

**Art. 70º** - Será adotado o critério de utilização de árbitro neutro para a função de 1º árbitro. O árbitro neutro será designado pela comissão de arbitragem da CBV, assegurando a imparcialidade e a equidade no julgamento das partidas, independente das equipes envolvidas.

**Art. 71º** - Os técnicos deverão identificar previamente ao delegado técnico os nomes dos(as) seis atletas que possivelmente iniciarão a partida. Contudo, essa identificação preliminar poderá ser alterada sem qualquer penalidade ou impacto técnico no momento da entrega oficial da ordem de saque ao 2º árbitro, conforme os prazos estabelecidos no protocolo da competição.

## ANEXO I: DA INFRAESTRUTURA

---

**Art. 72º** - Sem prejuízo das obrigações constantes no RGC, todos os clubes devem providenciar um piso sintético de jogo conforme descrito abaixo:

- O piso no ginásio de jogo para todas as partidas da SUPERCOPA, COM OU SEM TELEVISÃO, deverá ser piso sintético – tipo Taraflex – Gerflor – Mondo ou similar na cor verde e laranja;

### BOLA

---

**Art. 73º** - A bola oficial a ser utilizada em todos os jogos será da marca Mikasa V200W.

### ILUMINAÇÃO

---

**Art. 74º** - O sistema de iluminação na área de jogo deve ter luminárias instaladas com proteção de tela, preferencialmente, ao lado da quadra e possuir intensidade de, **no mínimo, 1.000 lux para jogos sem TV e 1.200 lux para jogos com transmissão de televisão**, com medição a 1 (um) metro da superfície do piso. Deve ter difusão focal, sem ofuscar a visão dos atletas e sem sombras e reflexos.

### SÚMULA ELETRÔNICA

---

**Art. 75º** - Os clubes mandantes são responsáveis por providenciar os computadores para a operação da súmula eletrônica, com a configuração mínima descrita a seguir:

#### Configuração Mínima do Computador

- **Processador:** Intel Core i5, no mínimo
- **Memória RAM:** 8 GB DDR4 2666 MHz
- **Disco:** SSD 256 GB
- **Placa de Vídeo:** Integrada, Intel UHD Graphics
- **Placa de Som:** Integrada, com áudio de alta definição (HD Áudio)
- **Portas USB:**
  - 1 porta USB 2.0
  - 2 portas USB 3.0
  - 1 porta USB Tipo-C
- **Porta HDMI**
- **Mouse:** Touchpad
- **Entrada de Rede:** RJ45 100/1000
- **Conectividade:**
  - Wi-Fi: 802.11ac
  - Bluetooth
- **Sistema Operacional:** Windows 10 Pro, no mínimo

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI**  
**COMPETIÇÕES QUADRA**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO – SUPERCOPA MASCULINA E FEMININA 2024**

**Art. 76º -** Para a operação da súmula eletrônica, é preferível o uso de uma rede cabeada e dedicada para acesso à internet com velocidade mínima de 50 Mbps. Em caso de impossibilidade de usar a rede cabeada, o acesso à internet pode ser realizado através de uma rede Wi-Fi **dedicada**, com banda de 100 Mbps, ou utilizando o acesso de redes 4G ou 5G oferecidas por operadoras.

### **SISTEMA DE DESAFIO**

---

**Art. 77º -** Devem ser providos todos os recursos necessários para a operação do sistema de desafio, incluindo pontos elétricos para computadores, equipamentos de informática, câmeras e outros. Mesas para operação do sistema, acesso à Internet cabeada e suporte para conexão com o telão do ginásio, além de apoio especializado para acesso aos quadros elétricos, também são necessários.

**Art. 78º -** O sistema de desafio de vídeo será utilizado em todas as partidas da SUPERCOPA, para isso, são necessários os seguintes requisitos:

- A localização da **mesa de operações do sistema de desafio de vídeo** será definida pela CBV de acordo com a área livre disponível em cada ginásio. Preferencialmente no fundo de quadra, o lado escolhido deverá ser exclusivo para o sistema de desafio, não podendo ser dividido com membros das equipes.
- É necessário ter pontos de rede elétrica dedicados (127V/220V, mínimo de 10A) para os três (03) computadores e para os equipamentos a serem instalados na quadra (roteador, monitor, switch) ao redor da quadra de jogo, para lançamento do cabeamento que atende ao sistema.
  - A energia deve estar disponível para a montagem do sistema no dia anterior ao jogo.
  - Tomada de alimentação de 1 x 5A para uso exclusivo do sistema de desafio, posicionada atrás das placas de publicidade diretamente atrás do 1º árbitro e ao fundo de cada lado da quadra, totalizando três (03) pontos de energia.
- **O acesso à internet é necessário, obrigatório e exclusivo para a operação do sistema de desafio. A internet deve ser cabeada (Ethernet RJ45) e disponibilizada de maneira exclusiva durante toda a partida para configuração remota do sistema pelos técnicos do sistema de desafio de vídeo.**
- O clube mandante deverá, se possível, disponibilizar um telão ou projetor para que as imagens do sistema de desafio sejam projetadas para os espectadores, atletas e membros da comissão técnica.
- Mobiliário plástico para posicionamento dos equipamentos – 03 (três) cadeiras e 02 (duas) mesas, ou uma única mesa de pelo menos 2m de comprimento.
- Mesa com duas cadeiras para o operador do sistema de desafio de vídeo.
- Suporte elétrico do técnico do ginásio para a instalação inicial dos equipamentos.
- Local seguro para guarda das caixas (cases) durante a realização da partida.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI**  
**COMPETIÇÕES QUADRA**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO – SUPERCOPA MASCULINA E FEMININA 2024**

- Os prismas de marcação de quadra/publicidade devem estar no local pelo menos 6 horas antes do início da partida.
- O equipamento deverá estar instalado antes da chegada dos técnicos do sistema de desafio, e testado com no mínimo de 02 (duas) horas antes do horário da partida.
- O técnico do telão/projetor deverá estar presente no dia da montagem do sistema de desafio.
- **Os requisitos mínimos para o telão são:**
  - Full HD com resolução máxima de P8 e mínima de P10.
  - Uma processadora de vídeo (HD-SDI) e um backup.
  - Um notebook e um operador de telão responsável por liberar a imagem no telão nos momentos que o desafio for solicitado (mesa de corte com preview SDI).
  - Sistema de energia com men power e cabeamento.
  - Técnicos de plantão.
  - Instalação do telão em local de boa visibilidade para público, atletas e arbitragem.
  - Cabo longo, tipo HDMI ou SDI, para conexão do telão com o sistema de desafio.
  - 01 número de portas USB.
  - Entrada e saída VGA.
  - Entrada de áudio.
  - Vídeo composto.
- **Os requisitos mínimos para o projetor são:**
  - Luminosidade de no mínimo 4000 lumens.
  - Resolução nativa: 1920 x 1080 (Full HD)
  - Relação de contraste: 20.000:1.
  - Um notebook e um operador de telão responsável por liberar a imagem no telão nos momentos que o desafio for solicitado (mesa de corte com preview SDI).
  - Sistema de energia com men power e cabeamento.
  - Técnicos de plantão.
  - Projeção da imagem em local de boa visibilidade para público, atletas e arbitragem.
  - Cabo longo, tipo HDMI, para conexão do projetor com o sistema de desafio.
- Os equipamentos do desafio precisam ficar armazenados em um espaço trancado desde a sua chegada no ginásio até a saída para a próxima partida. Apenas o clube mandante e os operadores habilitados e autorizado pela CBV terão acesso ao local.
- O clube mandante é responsável pela segurança do material deixado no ginásio.
- Os operadores do sistema de desafio necessitam de credenciamento com acesso à quadra e área de operações.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI**  
**COMPETIÇÕES QUADRA**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO – SUPERCOPA MASCULINA E FEMININA 2024**

- O posicionamento da tomada elétrica pode variar de acordo com o ginásio, pois em alguns casos o servidor principal pode ficar no meio da quadra e, em outros, nos fundos da quadra.
- Encaminhar para a empresa/fornecedor contratada para fornecer o telão as solicitações de equipamentos do desafio para maior entendimento do funcionamento do telão.

## ANEXO II: DIRETRIZES DO LOCUTOR OFICIAL

---

O locutor oficial de uma partida de voleibol é responsável por realizar anúncios importantes durante o jogo, como apresentação das equipes, atualização do placar, e comunicação de decisões oficiais, como pedidos de tempo, substituições e desafios de vídeo. Além disso, ele deve fornecer informações relevantes ao público, garantindo o cumprimento das normas da competição e mantendo um ambiente informativo e organizado. O locutor deve atuar com clareza, imparcialidade e dentro dos limites estabelecidos pela organização, contribuindo para a condução fluida do evento.

### ANTES DO INÍCIO DO PROTOCOLO DE JOGO

---

O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar dentro da imparcialidade a entrada das equipes visitante e sediante na quadra de jogo. Essa entrada deve ser coordenada pelo Delegado Técnico da partida.

### DURANTE O PROTOCOLO DE JOGO

---

#### APRESENTAÇÃO DO JOGO

O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar a denominação oficial da competição, o número do jogo, os nomes das equipes e a execução do Hino Nacional Brasileiro.

- DENOMINAÇÃO OFICIAL DA COMPETIÇÃO: SUPERCOPA 2024/2025
- JOGO DE NÚMERO XX ENTRE AS EQUIPES EQUIPE MANDANTE X EQUIPE VISTANTE

O LOCUTOR deve convidar todos os presentes no ginásio a permanecerem em posição de respeito para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

#### APRESENTAÇÃO DA ARBITRAGEM, ATLETAS E TÉCNICOS

O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar a equipe de arbitragem e equipes

- APRESENTAÇÃO DOS ÁRBITROS: Deve ser anunciado o nome, sobrenome e seu estado de origem do 1º árbitro, em seguida, deve anunciar o nome, sobrenome e seu estado de origem do 2º árbitro
- APRESENTAÇÃO DAS EQUIPES: Primeiro, deve ser anunciado os seis jogadores titulares, o líbero e o técnico da equipe visitante. Em seguida deve ser anunciado os seis jogadores titulares, o líbero e o técnico da equipe mandante.

### ANTES DO PRIMEIRO SAQUE DO JOGO E NOS INTERVALOS ENTRE OS SETS

---

O locutor oficial é responsável por anunciar, de forma clara e objetiva, o anúncio oficial referente a **PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE ATOS DISCRIMINATÓRIOS**. Esse anúncio deve ser realizado **antes do início da partida e nos intervalos entre os sets**. O locutor deve garantir que essa mensagem seja transmitida de maneira contundente, promovendo um ambiente de respeito e inclusão no ginásio.

### DURANTE O JOGO

---

O locutor oficial é responsável por anunciar, de forma clara e objetiva todas as substituições das equipes, assim como pedido de tempo e solicitação e resultado do desafio de vídeo

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI**  
**COMPETIÇÕES QUADRA**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO – SUPERCOPA MASCULINA E FEMININA 2024**

**APÓS O FINAL DE CADA SET**

---

O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar a equipe vencedora do set e **o placar final do set**

**APÓS O FINAL DO JOGO**

---

O LOCUTOR OFICIAL **deve anunciar o resultado da partida, sendo igualmente sua responsabilidade comunicar o número, nome do atleta e a equipe do vencedor do troféu Viva Vôlei.**

## **ANEXO III: NORMATIVAS E DIRETRIZES PARA O SISTEMA DE DESAFIO DE VÍDEO**

### **IMPLEMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO**

---

A CBV está empenhada em utilizar novas tecnologias para auxiliar os árbitros e garantir justiça nas partidas. As equipes podem:

**§1º** - Solicitar revisão de ações suspeitas de faltas não identificadas ou sinalizadas erroneamente pelos árbitros ou juízes de linha.

**§2º** - As equipes têm direito a solicitar "Desafios" da seguinte forma:

- Durante o jogo, quando acreditam que ocorreu uma falta não marcada pelos árbitros.
- No final do rally, para revisão da decisão dos árbitros sobre a última ação do rally.

**§3º** - As equipes mantêm o direito de chamar outro "Desafio" se a reivindicação estiver correta, com um máximo de dois desafios malsucedidos por set.

### **SITUAÇÕES PERMITIDAS PARA DESAFIOS**

---

- Bola dentro/fora (linhas laterais e finais).
- Toque de bloqueio (contato com a bola pelo jogador bloqueador).
- Toque na rede (contato com a rede entre as antenas pelo jogador em ação).
- Toque na antena (contato com a antena pelo jogador ou pela bola).
- Invasão durante o saque (contato do sacador com a área de jogo ou zona lateral livre antes de golpear a bola).
- Invasão na linha de ataque (atacante que não está na rede pisar na linha de três metros antes de tocar a bola).
- Invasão na linha central (contato do jogador com a quadra adversária além da linha central enquanto a bola está em jogo).

### **PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE DESAFIOS**

---

Os desafios devem ser solicitados pelo técnico através da campainha ao primeiro árbitro, sinalizando com o gesto "C" logo após suspeitar da ocorrência da falta. Se a ação estiver em jogo, o árbitro parará a ação. Caso contrário, as equipes têm oito segundos após o final do rally para desafiar exclusivamente a ação que resultou no fim do rally.

### **VALIDAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DOS DESAFIOS**

---

- Um segundo desafio malsucedido em um set impede a equipe de solicitar outro desafio naquele set.
- O técnico será informado pelo segundo árbitro e o público pelo locutor.
- O 1º Árbitro pode solicitar um desafio para revisar uma ação caso tenha dúvidas sobre sua decisão.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI**  
**COMPETIÇÕES QUADRA**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO – SUPERCOPA MASCULINA E FEMININA 2024**

- A primeira falha observada na sequência de imagens prevalecerá sobre qualquer outra subsequente.
- Se a equipe que desafiou a ação final tiver ganhado o rally, o desafio será recusado.
- Se duas equipes desafiarem a mesma interrupção por ações diferentes, a sequência inteira será revisada e a primeira falha prevalecerá.

#### **REGRAS GERAIS**

---

- Jogadores devem permanecer na quadra durante a avaliação do vídeo.
- Uma falha suspeita não confirmada pelo vídeo é considerada como não ocorrida.
- Em caso de falha no Sistema de Desafio, o segundo árbitro comunicará às equipes, e a partida seguirá normalmente pelas regras do jogo até que o sistema volte a funcionar.
- O resultado da revisão eletrônica é final e não contestável.